



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.102/76.-

- de 24 de Maio de 1976

Dispõe sobre concessão de Bolsas de Estudos

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SOUTICA, Prefeito Municipal de Alvares / Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições; faz saber que a Câmara Municipal de Alvares Machado aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para o ano letivo de 1976, até 10% (dez por cento) do número de alunos-matriculados na Escola de 2º Grau Municipal, bolsas de estudos, a estudantes pobres do Município.

Artigo 2º - O estudante beneficiado pela bolsa de estudo gozará de desconto de 50% (cincoenta por cento) do valor da taxa.

Artigo 3º - O Poder Executivo por decreto regulamentando as normas a serem dotadas para a concessão das bolsas, nomeando um Comissão composta de 3 (três) membros, sendo um representante do Senhor Prefeito Municipal; um do Poder Legislativo e um da própria Escola que determinará o critério da concessão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 24 de Maio de 1976.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SOUTICA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA
Secretário